

6 — Os municípios envolvidos, total ou parcialmente, pelo âmbito territorial do plano são os seguintes:

Águeda;  
Albergaria-a-Velha;  
Alcobaça;  
Aguiar da Beira;  
Alenquer;  
Anadia;  
Arganil;  
Aveiro;  
Batalha;  
Bombarral;  
Cadaval;  
Caldas da Rainha;  
Cantanhede;  
Carregal do Sal;  
Cascais;  
Celorico da Beira;  
Coimbra;  
Condeixa-a-Nova;  
Estarreja;  
Figueira da Foz;  
Fornos de Algodres;  
Góis;  
Gouveia;  
Ílhavo;  
Leiria;  
Lourinhã;  
Lousã;  
Mafra;  
Mangualde;  
Marinha Grande;  
Mealhada;  
Mira;  
Miranda do Corvo;  
Montemor-o-Velho;  
Mortágua;  
Murtoza;  
Nazaré;  
Nelas;  
Óbidos;  
Oliveira de Azeméis;  
Oliveira de Frades;  
Oliveira do Bairro;  
Oliveira do Hospital;  
Ovar;  
Penacova;  
Penalva do Castelo;  
Penela;  
Peniche;  
Pombal;  
Porto de Mós;  
Rio Maior;  
Santa Comba Dão;  
Santa Maria da Feira;  
São João da Madeira;  
São Pedro do Sul;  
Sátão;  
Seia;  
Sintra;  
Sobral de Monte Agraço;  
Soure;  
Sever do Vouga;  
Tábua;  
Tondela;  
Torres Vedras;  
Vagos;  
Vale de Cambra;  
Vila Nova de Poiares;  
Viseu;  
Vouzela.

7 — O prazo de elaboração do plano é de 18 meses contados da data de publicação do presente despacho.

8 — A elaboração do plano deve ser acompanhada pelo conselho de região hidrográfica, nos termos previstos no artigo 12.º da Lei da Água, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

9 — O plano está sujeito a avaliação ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

27 de Julho de 2009. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

202142744

## Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

### Declaração de rectificação n.º 1881/2009

Declaração de Rectificação do despacho de nomeação da assistente administrativa especialista Laura de Fátima Gonçalves Ramalho Caldes, em regime de substituição, na categoria de chefe de secção.

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República* 2.ª série n.º 235, de 4 de Dezembro de 2008, o despacho (extracto) n.º 31199/2008, pág. 49072, passa -se a rectificar:

Onde se lê "... na categoria de chefe de secção (escalão 2/índice 209)....."

(...)", deve ler-se "... na categoria de chefe de secção (escalão 2/índice 350)....."

30 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente, *António Manuel Viana Afonso*.

202142955

## Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

### Aviso n.º 13969/2009

#### Procedimento concursal comum n.º 5 /DRH /2009

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por Deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, IP (IHRU, IP) de dezasseis de Julho de dois mil e nove, se procede à abertura de procedimento concursal comum pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação no *Diário da República*, para a ocupação de um posto de trabalho para a carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, I. P., adiante designado por IHRU.

Não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicitação, está temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme orientação publicitada pela DGAEP em 3 de Abril de 2009.

2 — Identificação e caracterização do Posto de Trabalho:

Caracterização — Apoio administrativo ao Observatório da Habitação e da Reabilitação Urbana (OHRU);

Actividade a cumprir —

Apoio administrativo ao Observatório, designadamente no encaminhamento de processos através do Sistema de Integrado de Gestão Aplicacional;

Introdução de conteúdos no SITE do OHRU;

Apoio à contratação pública alertando, designadamente, para o cumprimento de prazos e promovendo o acompanhamento da tramitação administrativa necessária;

Levantamento de informação sobre os preços de venda e de arrendamento de habitações praticados no mercado, em todos os municípios do Continente;

Armazenamento e tratamento da informação, em folhas de cálculo EXCEL, com a eventual elaboração de quadros de síntese e de gráficos;

Tratamento e formatação de textos, designadamente de relatórios para divulgação externa;

Apoio na gestão administrativa e contabilística do Centro de Responsabilidade Orçamental do Observatório;

Elaboração de apresentações em Power Point.

3 — Local de trabalho — Edifício Sede, Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa.

4 — Legislação aplicável — Rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, na Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes no artigo 8.º da Lei 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, os candidatos deverão possuir as habilitações literárias de acordo com o estipulado na alínea *b*) do artigo 44.º, artigo 51.º e 115.º da LVCR e existência de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do IHRU, I.P. idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5.2 — Preferencialmente deverão observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Desempenho de funções de coordenadora técnica;
- Experiência de organização e catalogação de informação administrativa;
- Experiência em elaboração de ofícios;
- Domínio de gestão documental no SIGA (Sistema Integrado de Gestão Aplicacional);
- Experiência em pesquisa e recolha de dados estatísticos em Portais de Mediadoras e respectivo armazenamento;
- Conhecimentos, na óptica do utilizador, de EXCEL, POWER POINT e WORD;
- Noções básicas de HTML;
- Conhecimentos básicos de contabilidade para procedimentos no My GIAF;
- Conhecimentos básicos do Gestor de conteúdos Open CMS;
- Conhecimento do Código da Contratação Pública em matéria de aquisição de serviços por ajuste directo;
- Experiência de trabalho em equipas.

6 — Métodos de selecção

6.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado a exercerem igualmente actividades idênticas às publicitadas, excepto se tal facto for afastado por escrito, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de *per si*:

- a*) Avaliação curricular a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos dos artigos. 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e al. *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR; e
- b*) Entrevista de avaliação de competências.

6.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de *per si*:

- a*) Prova de conhecimentos; e
- b*) Avaliação psicológica

6.3 — A prova escrita de conhecimentos reveste uma natureza teórica, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionada com as exigências da função, é de realização individual e efectuada em suporte de papel, é constituída apenas por uma fase, tem a duração máxima de 1H30M e incide sobre as seguintes temáticas:

- a*) Orgânica, e enquadramento legal do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.;
- b*) Programas Públicos de Reabilitação Urbana;
- c*) Código dos Contratos Públicos.

6.4 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

- a*) Prova de conhecimentos e Avaliação curricular — 60%;
- b*) Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências — 40%.

6.5 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reuniões do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

6.6 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

6.7 — São excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma valorização infe-

rior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

6.8 — Atenta a urgência do presente procedimento, o mesmo decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.9 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, avaliação curricular e entrevista de avaliação, a entidade empregadora pública limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatória a avaliação curricular.

6.10 — A lista de ordenação final dos candidatos é afixada na Direcção de Administração e Recursos Humanos (DARH) e ainda disponibilizada na página electrónica do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.).

7 — O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Virginia Guerreiro Ferreira de Almeida, Coordenadora do Observatório da Habitação e Reabilitação Urbana;

Vogais efectivos: Rita Heleno Mendes, Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos e Maria de Lourdes Santa Comba Castro, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Isabel Fernanda Moura e Sá Costa, Directora de Administração e Recursos Humanos e o Pedro Manuel Battle y Font, Técnico Superior.

O primeiro vogal efectivo do júri substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

8 — Formalização da candidatura:

8.1 — A formalização da candidatura é realizada mediante formulário obrigatório, disponível na página electrónica do IHRU, dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do IHRU, IP, devidamente datado e assinado.

8.2 — A candidatura pode ser apresentada pelos seguintes meios:

*a*) Por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço do IHRU, IP, Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa, até ao termo do prazo fixado;

*b*) Pessoalmente na portaria no piso 0 do mesmo endereço, entre as 09h30M e as 12:30M e as 14:30 e as 17h30, todos os dias úteis;

9 — Documentos.

9.1 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas e candidatos com regime jurídico de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções idênticas às publicitadas, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a*) Currículo profissional detalhado, dele devendo constar, designadamente as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida com indicação designadamente, de cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios com indicação das entidades promotoras, duração e datas;
- b*) Fotocópia simples do certificado de habilitações;
- c*) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos constantes do número 5.1. e do número 5.2;
- d*) Declaração passada e autenticada pelo serviço da qual conste a indicação das funções desempenhadas em último lugar pelo trabalhador;
- e*) Certificado de registo criminal;
- f*) Declaração passada e autenticada pelo serviço comprovativa de que não possui qualquer registo disciplinar.
- g*) Comprovativos das acções de formação frequentadas.
- h*) Cópia das avaliações de desempenho.

9.2 — Para os candidatos em SME que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, a candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a*) Fotocópia simples do certificado de habilitações;
- b*) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos constantes do número 5.1. e do número 5.2;
- c*) Certificado de registo criminal;
- d*) Declaração passada e autenticada pelo serviço comprovativa de que não possui qualquer registo disciplinar.
- e*) Comprovativos das acções de formação frequentadas.
- f*) Cópia das avaliações de desempenho.

9.3 — Os candidatos que se encontrem a exercer funções no IHRU, I. P., são dispensados da apresentação das declarações a que se refere as alíneas *c*) e *d*) do número 9.1, que serão entregues oficiosamente

ao júri do procedimento pelo respectivo Departamento de Recursos Humanos.

9.4 — Os documentos referidos nas alíneas e) e f) do número 9.1. e alíneas c) e d) do número 9.2 apenas serão exigidos ao candidato na data da assinatura do contrato de trabalho em funções públicas.

9.5 — Os requisitos do trabalhador mencionados no número 5.1. e no número 5.2. deverão ser comprovados pelo candidato na data da assinatura do contrato de trabalho em funções públicas.

9.6 — A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 9.1 e a) e b) do n.º 9.2 determina a exclusão do candidato do procedimento.

10 — Publicitação — o presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público, na página electrónica do IHRU, IP, e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

12 — Bibliografia e Legislação

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU)

Decreto-Lei n.º 223/2007. *Diário da República*, 30 de Maio de 2007, Série I, n.º 104.

Estatutos do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU)

Portaria n.º 662-M/2007. *Diário da República*, 31 de Maio de 2007, Série I, n.º 105.

Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Programas Públicos de Reabilitação Urbana:

Decreto-Lei n.º 39/2001, de 9 de Fevereiro,

Decreto-Lei n.º 25/2002, de 11 de Fevereiro,

Decreto-Lei n.º 329-C/2000, de 22 de Dezembro,

Decreto-Lei n.º 105/96, de 31 de Julho,

Decreto-Lei n.º 329-B/2000, de 22 de Dezembro,

Decreto-Lei n.º 106/96, de 31 de Julho,

Recursos WEB

Portal da Habitação

URL: <http://www.portaldahabitacao.pt>

29 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

202145782

### Aviso n.º 13970/2009

#### Procedimento concursal comum n.º 4 /DRH/2009

1 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por Deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), de dezasseis de Julho de dois mil e nove, se procede à abertura de procedimento concursal comum pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação no *Diário da República*, para a ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, IP, adiante designado por IHRU.

Não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicitação, está temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme orientação publicitada pela DGAEP em 3 de Abril de 2009.

2 — Identificação e caracterização do Posto de Trabalho: Um posto de trabalho para assessoria técnica à estratégia e planeamento.

Actividade a cumprir:

Colaborar na análise e desenvolvimento de procedimentos e processos de uniformização e generalização interna conducentes à optimização e qualificação da actividade do IHRU;

Apoiar na assessoria ao Conselho Directivo, na análise de matérias técnicas para o cumprimento da missão do Instituto;

Representar o IHRU em grupos de trabalho e comissões no âmbito dos Planos Nacionais, na vertente da Habitação e Reabilitação Urbana;

Elaborar os instrumentos de apoio à gestão, no âmbito dos diversos Planos Nacionais onde o IHRU intervém;

Assegurar uma estratégia activa de relacionamento inter-institucional com os vários intervenientes e interessados no desenvolvimento da actividade do Instituto;

Analisar processos e propostas a submeter a decisão do Conselho Directivo do Instituto;

Colaborar nos procedimentos tendentes à elaboração das actas do Conselho Directivo;

3 — Local de trabalho — Edifício Sede, Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa.

4 — Legislação aplicável — Rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, os candidatos deverão possuir a titularidade do grau académico de licenciatura ou superior e existência de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida na modalidade de contrato.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do IHRU, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

5.2 — Preferencialmente deverão observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas;

Conhecimentos aprofundados sobre Administração Financeira do Estado e sobre os diversos Planos Nacionais;

Experiência profissional relevante no domínio da política de gestão de dinheiros públicos;

Experiência de trabalho na Administração Pública, nas várias áreas, nomeadamente na área financeira, na gestão do orçamento de funcionamento e PIDDAC e respectivas alterações orçamentais, na elaboração de orçamentos, planos de actividades e contas de gerência;

Experiência de assessoria técnica e apoio aos membros do Conselho Directivo, designadamente na organização de processos e informação técnica, bem como possuir capacidade para representar o Instituto em grupos de trabalho e comissões no âmbito das funções que lhe são inerentes;

Experiência de trabalho em equipas ao nível dos Planos Nacionais, Comissões e Iniciativas, nomeadamente:

a) Plano Nacional de Acção para a Inclusão;

b) Plano para a Inclusão dos Imigrantes;

c) Plano Nacional da Juventude;

d) Plano Nacional contra a Droga e as Toxicodependências;

e) Estratégia de Prevenção, Intervenção e Acompanhamento para Pessoas Sem-Abrigo;

f) Comissão para a Promoção e Políticas da Família;

g) Plano Nacional de Saúde Mental;

h) III Plano para a Igualdade, Cidadania e Género e III Plano Nacional contra a Violência Doméstica;

i) Iniciativa Nacional para a Infância e Adolescência.

Domínio de métodos e técnicas de verificação da legalidade de despesas;

Domínio de ferramentas informáticas, nomeadamente de Word e Excel.

6 — Métodos de selecção

6.1 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado a exercerem igualmente actividades idênticas às publicitadas, excepto se tal facto for afastado por escrito, realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de per si:

a) Avaliação curricular a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR; e

b) Entrevista de avaliação de competências.

6.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de selecção eliminatórios de per si:

a) Prova de conhecimentos; e,

b) Avaliação psicológica